

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA pelo município de Patrocínio-MG, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI/MG.
- 1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.
- 1.4. Será realizado o Registro de Preços por lotes de produtos separados por categorias.
- 1.5. As empresas interessadas irão propor um desconto em relação aos preços propostos na tabela SINAPI de DEZEMBRO/2024 não desonerado, para os itens da respectiva categoria, será vencedor do certame o MAIOR DESCONTO PARA CADA LOTE. Os preços de cada item serão definidos no ato da compra com base na tabela SINAPI de DEZEMBRO/2024 não desonerados, aplicando o desconto proposto pela empresa ganhadora do lote. De acordo com estudo em atas de outros municípios o desconto não poderá ser menor que 7%(sete por cento) por lote.
- 1.6. Os preços serão fixos de acordo com a tabela SINAPI/MG – Dezembro 2024, cabendo a sua revisão caso se tornem inferiores ou superiores aos valores de mercado nos termos dos artigos 55 e 56 do Decreto Municipal nº 4.315/2024. O reajuste dos preços da tabela ocorrerá após o transcurso de 12 (doze) meses da data do orçamento, pelo índice do INCC-M (Índice Nacional de Custos da Construção – M) da FVG. Será considerada a data de orçamento o mês de dezembro de 2024.
- 1.7. Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer, eventualmente, custos unitários de insumos que se verificarem necessários, pode ser utilizadas outras tabelas como SEINFRA ou SUDECAP, não sendo localizada nenhuma correspondência ao item a ser comprado deverá ser utilizada pesquisa de mercado, devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- 1.8. Os lotes a serem licitados estão discriminados na tabela abaixo:

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



Tabela 01 – Relação de lotes de aquisição e valores

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	PORT %
1	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS AREIAS, BRITAS e PEDRAS - Fornecimento de todos os tipos de areia e brita, pó de brita, pedra rachão e itens afins.	R\$ 1.875.000,00	7%
2	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS AREIAS, BRITAS e PEDRAS RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de todos os tipos de areia e brita, pó de brita, pedra rachão e itens afins.	R\$ 625.000,00	7%
3	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ALVENARIA CERÂMICA - Fornecimento de todos os tamanhos de tijolos cerâmico maciço, tijolos cerâmicos furado, canaletas cerâmicas e itens afins.	R\$ 750.000,00	7%
4	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ALVENARIA CERÂMICA RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de todos os tamanhos de tijolos cerâmico maciço, tijolos cerâmicos furado, canaletas cerâmicas e itens afins.	R\$ 250.000,00	7%
5	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL ELÉTRICO - Fornecimento de luminárias, lâmpadas, fitas de led, cabos, itens para sistemas de rede de comunicação, caixas elétricas, interruptores, tomadas, conduites, eletrodutos, disjuntores, padrão de energia, motor e acessórios para abertura de portão, acessórios para rede elétrica e demais itens afins.	R\$ 750.000,00	7%
6	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL ELÉTRICO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de luminárias, lâmpadas, fitas de led, cabos, itens para sistemas de rede de comunicação, caixas elétricas, interruptores, tomadas, conduites, eletrodutos, disjuntores, padrão de energia, motor e acessórios para abertura de portão, acessórios para rede elétrica e demais itens afins.	R\$ 250.000,00	7%

*Rev*

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



7	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL HIDRÁULICO - Fornecimento de tubos, engates, sifões, ralos, caixas, conexões, caixa d'água, registros e válvulas de descarga, tubos de drenagem perfurados e tubos de drenagem pública e demais itens afins.	R\$ 300.000,00	7%
8	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL HIDRÁULICO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de tubos, engates, sifões, ralos, caixas, conexões, caixa d'água, registros e válvulas de descarga, tubos de drenagem perfurados e tubos de drenagem pública e demais itens afins.	R\$ 100.000,00	7%
9	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS LOUÇAS E METAIS - Fornecimento de louças sanitárias, bacias sanitárias, cubas, lavatórios, tanques, torneiras, acabamentos de registro, saboneteiras, suporte para toalhas, barras de acessibilidade, demais itens afins.	R\$ 150.000,00	7%
10	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS LOUÇAS E METAIS RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de louças sanitárias, bacias sanitárias, cubas, lavatórios, tanques, torneiras, acabamentos de registro, saboneteiras, suporte para toalhas, barras de acessibilidade, demais itens afins.	R\$ 50.000,00	7%
11	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL - Fornecimento de cimentos, cal, aditivos, impermeabilizantes, todos os tipos de telha, cumeeiras, e demais itens afins.	R\$ 750.000,00	7%
12	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de cimentos, cal, aditivos, impermeabilizantes, todos os tipos de telha, cumeeiras, e demais itens afins.	R\$ 250.000,00	7%

*Roni*

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



13	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS - Fornecimento de ferramentas, pregos, parafusos, discos de corte, furadeiras, parafusadeiras, carrinhos e mão, nível, trenas, metros, esquadros, prumos, serrotes, serras de ferro, serras circulares, fitas, plainas, betorneiras, coratadores de azuleijo, aplicador de silicone, alicates, torques, martelos, marretas, pés de cabra, chaves diversas, morsas, encadas, piconelas, cavadeiras, pás, machados, lápis de pedreiro, linhas, colher de pedreiro, baldes, cabos de ferramentas, correlatos e demais itens afins.	R\$ 225.000,00	7%
14	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de ferramentas, pregos, parafusos, discos de corte, furadeiras, parafusadeiras, carrinhos e mão, nível, trenas, metros, esquadros, prumos, serrotes, serras de ferro, serras circulares, fitas, plainas, betorneiras, coratadores de azuleijo, aplicador de silicone, alicates, torques, martelos, marretas, pés de cabra, chaves diversas, morsas, encadas, piconelas, cavadeiras, pás, machados, lápis de pedreiro, linhas, colher de pedreiro, baldes, cabos de ferramentas, correlatos e demais itens afins.	R\$ 75.000,00	7%
15	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS REVESTIMENTOS - Fornecimento de argamassas, cerâmicas, porcelanatos, azulejos, piso vinílico, rodapés, rejuntas, piso tátil, e demais itens afins.	R\$ 750.000,00	7%
16	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS REVESTIMENTOS RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de argamassas, cerâmicas, porcelanatos, azulejos, piso vinílico, rodapés, rejuntas, piso tátil, e demais itens afins.	R\$ 250.000,00	7%
17	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de esquadrias de alumínio em geral, sendo portas ou janelas, de correr, de giro, basculante, maxium ar, venezianas ou com vidro, chapas de vidro de todos os tipos, acessórios de manutenção, e demais itens afins.	R\$ 750.000,00	7%

*Ron*

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



18	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de esquadrias de alumínio em geral, sendo portas ou janelas, de correr, de giro, basculante, maxium ar, venezianas ou com vidro, chapas de vidro de todos os tipos, acessórios de manutenção, e demais itens afins.	R\$ 250.000,00	7%
19	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ESQUADRIAS DE MADEIRA - Fornecimento de material de portas de madeira de diversos tipos e tamanhos, marcos, alizares, folhas avulsas, ferragens como dobradiças, trancas, fechaduras e demais itens afins.	R\$ 300.000,00	7%
20	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ESQUADRIAS DE MADEIRA RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material de portas de madeira de diversos tipos e tamanhos, marcos, alizares, folhas avulsas, ferragens como dobradiças, trancas, fechaduras e demais itens afins.	R\$ 100.000,00	7%
21	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS AÇO EM GERAL - Fornecimento de vergalhões de aço, telas soldadas, treliças, cantoneiras, alambrados, arames, pregos, perfis tubulares, perfis soldados, perfis laminados, perfis dobrados, barras de ferro, chapas de aço, e demais itens afins	R\$ 2.250.000,00	7%
22	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS AÇO EM GERAL RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de vergalhões de aço, telas soldadas, treliças, cantoneiras, alambrados, arames, pregos, perfis tubulares, perfis soldados, perfis laminados, perfis dobrados, barras de ferro, chapas de aço, e demais itens afins	R\$ 750.000,00	7%
23	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - Fornecimento de elementos para lajes treliçadas como vigotas treliçadas pré-moldada, lajotas cerâmica, lajotas de EPS; blocos de concreto de todas as dimensões, canaletas de concreto, bloquete, e demais itens afins.	R\$ 525.000,00	7%

*Roni*

**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



24	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS ELEMENTOS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de elementos para lajes treliçadas como vigotas treliçadas pré-moldada, lajotas cerâmica, lajotas de EPS; blocos de concreto de todas as dimensões, canaletas de concreto, bloquete, e demais itens afins.	R\$ 175.000,00	7%
25	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS PAISAGISMO - Fornecimento de gramas, mudas de árvores e arbustos, substratos, seixo, argila expandida, adubos, e demais itens afins.	R\$ 300.000,00	7%
26	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS PAISAGISMO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de gramas, mudas de árvores e arbustos, substratos, seixo, argila expandida, adubos, e demais itens afins.	R\$ 100.000,00	7%
27	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MADEIRAS - Fornecimento de vigas de madeira, mourões, tábuas, terças, ripas, caibros, chapas de compensado e chapas de MDF, estacas e demais itens afins.	R\$ 1.200.000,00	7%
28	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MADEIRAS RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de vigas de madeira, mourões, tábuas, terças, ripas, caibros, chapas de compensado e chapas de MDF, estacas e demais itens afins.	R\$ 400.000,00	7%
29	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL PARA PINTURA - Fornecimento impermeabilizantes, pincéis, rolos, solventes, removedores, seladores, vernizes, texturas e demais itens afins.	R\$ 750.000,00	7%
30	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL PARA PINTURA RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de tintas em geral, impermeabilizantes, pincéis, rolos, solventes, removedores, seladores, vernizes, texturas e demais itens afins.	R\$ 250.000,00	7%

*Rev*

**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



31	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS CALHAS E RUFOS - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de calhas metálicas, rufos metálicos, chapim metálico, manta asfáltica e demais itens afins.	R\$ 300.000,00	7%
32	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS CALHAS E RUFOS RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de calhas metálicas, rufos metálicos, chapim metálico, manta asfáltica e demais itens afins.	R\$ 100.000,00	7%
33	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MAMORARIA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de pedras naturais, granitos, mármore, conformadas em bancadas, peitoris, soleiras, cubas, divisórias, pisos, incluindo suportes e demais itens afins.	R\$ 225.000,00	7%
34	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MAMORARIA RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de pedras naturais, granitos, mármore, conformadas em bancadas, peitoris, soleiras, cubas, divisórias, pisos, incluindo suportes e demais itens afins.	R\$ 75.000,00	7%
35	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS FORRO DE GESSO E DIVISÓRIAS EM DRYWALL E COMPENSADO - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de forros de gesso em placas simples e placas de gesso acartonado, divisórias de drywall de gesso acartonado e compensado de madeira, acessórios como moldura e tabica, e demais itens afins.	R\$ 225.000,00	7%
36	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS FORRO DE GESSO E DIVISÓRIAS EM DRYWALL E COMPENSADO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de forros de gesso em placas simples e placas de gesso acartonado, divisórias de drywall de gesso acartonado e compensado de madeira, acessórios como moldura e tabica, e demais itens afins.	R\$ 75.000,00	7%

*Revisão*



37	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS FORRO DE PVC - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de forro de PVC de variados cores e estampas, incluindo acessórios e demais itens afins.	R\$ 150.000,00	7%
38	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS FORRO DE PVC RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, de forro de PVC de variados cores e estampas, incluindo acessórios e demais itens afins.	R\$ 50.000,00	7%
39	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, para instalações de combate a incêndio, sendo placas, extintores, bombas, hidrantes, sprinklers, alarmes, detectores de incêndio, acessórios para combate a incêndio em geral e demais itens afins.	R\$ 225.000,00	7%
40	INSUMOS DA TABELA SINAPI QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS BÁSICOS MATERIAL DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO RESERVADO PARA MICROEMPRESA - Fornecimento de material, e instalação quando necessário, para instalações de combate a incêndio, sendo placas, extintores, bombas, hidrantes, sprinklers, alarmes, detectores de incêndio, acessórios para combate a incêndio em geral e demais itens afins.	R\$ 75.000,00	7%

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Descrição no item 1 e item 7.

2.2. Com essa licitação o município visa ter recursos necessários e suficientes para cumprir os objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, tais como:

2.2.1. Promover e desenvolver ações de suporte a execução de Hortas Sustentáveis nos educandários.

2.2.2. Garantir educação inclusiva e quitatativa, com acessibilidade arquitetônica e melhor distribuição das salas de recursos nas escolas.

*Revisão*



- 2.2.3. Promover ações de atendimento em tempo integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, investindo-se em ações com ênfase no aumento do atendimento, na garantia da infraestrutura adequada e na realização de oficinas com a participação efetiva da comunidade escolar.
- 2.2.4. Desenvolver laboratório de inovação em educação na área de Informática e Ciências.
- 2.2.5. Promover infraestrutura adequada por meio de construção, manutenção, ampliação e ou recuperação das edificações escolares proporcionando ambientes apropriados ao desenvolvimento educacional.
- 2.2.6. Promover a acessibilidade, visando a eliminação das barreiras, considerando a acessibilidade arquitetônica: a eliminação das barreiras arquitetônicas nas unidades educacionais, criando condições físicas, ambientais e materiais à participação nas atividades educativas dos estudantes que utilizam cadeiras de rodas, que apresentem mobilidade reduzida, cegueira e baixa visão.
- 2.2.7. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 2.2.8. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.
- 2.2.9. Ampliações e reformas na área da saúde, com ampliação da Policlínica, com a criação do Centro de Diagnóstico e reforma do Centro de Especialidade Odontológicas (CEO).
- 2.2.10. Criação do Programa Cidade Limpa – cuidar de nossa cidade, revitalizando e mantendo sempre bem cuidadas nossas praças, jardins, ruas e avenidas.
- 2.2.11. Criação do Programa Praças Conectadas – pontos de internet wifi nas praças para o uso dos cidadãos.
- 2.2.12. Ampliação e estruturação da coleta seletiva e PEV's (Pontos de Entrega Voluntária).
- 2.2.13. Estruturação do viveiro municipal e de arborização urbana.
- 2.2.14. Implantação do Aterro Sanitário, Aterro de Resíduos Sólidos de Construção Civil, galpão de triagem para coleta seletiva, galpão para ecoponto de equipamentos eletrônicos, além de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos mesmos.
- 2.2.15. Instalação de parques lineares e convencionais.

- 2.2.16. Ampliar pontes e mata burros para que possam permitir o trânsito de máquinas agrícolas.
- 2.2.17. Construção e reformas de centros comunitários.
- 2.2.18. Criação do Programa de Inclusão Digital Rural, com pontos de wifi nas comunidades rurais.
- 2.2.19. Criação e implantação de ruas de lazer
- 2.2.20. Garantir locais adequados através de construções, reformas e manutenções dos logradouros destinados à pratica esportiva e de atividades físicas.
- 2.2.21. Instalação de parquinhos infantis e academias ao ar livre, visando lazer e a prática de exercícios físicos em local aberto.
- 2.2.22. Elaborar, organizar e executar eventos esportivos e de entretenimento.
- 2.2.23. Construção de uma casa para o serviço de acolhimento à criança e adolescente.
- 2.2.24. Reforma da Cantina na sua estrutura física e equipamentos para produção do pão francês e de cachorro quente. A reforma estrutural do imóvel e a modernização do espaço com ventilação e disposições corretas de acordo com os critérios da confecção de alimentos.
- 2.2.25. Criação de centros de convivência para crianças, adolescentes, adultos e idosos para auxiliar e impulsionar os serviços da política do SUAS, já ofertados pelo Cras com sua extensão a um público mais carente.
- 2.2.26. Reforma das unidades Cras e Casi, visando a melhoria da estrutura física proporcionando assim espaço e qualidade no acolhimento junto à população.
- 2.2.27. Criação e implantação da horta comunitária.
- 2.2.28. Criação e instalação da cozinha comunitária.
- 2.2.29. Apoio aos Romeiros.
- 2.2.30. Viabilização e manutenção da casa de acolhimento para mulheres vítimas de violência familiares e doméstico.
- 2.2.31. Criação da residência inclusiva para acolher pessoas com deficiências.
- 2.2.32. Criação do Centro Dia para pessoa Idosa.
- 2.2.33. Adequar a infraestrutura do Espaço Cultural para o Teatro Municipal de Patrocínio.
- 2.2.34. Adequação do Palácio da Educação para Palácio das Artes que abrigará a Escola de Arte Irene Marra.
- 2.2.35. Criar o Museu a Céu Aberto no equipamento CEU da Artes, instalação de arquibancadas no entorno da quadra para abrigar as famílias nas apresentações e demais atividades, placa iluminada e pergolado com vegetação.
- 2.2.36. Construção da sede própria da Banda de Música Abel Ferreira.
- 2.2.37. Realização de eventos culturais e festivais.

- 2.2.38. Adaptar e revitalizar o mercado municipal para transformar em um centro cultural que abrigará a Biblioteca Pública Municipal.
- 2.2.39. Proteger e preservar os bens que constituem o Patrimônio Cultural Municipal, prevendo a ocorrência de danos.
- 2.2.40. Retornar com o caramanchão da Praça Honorato Borges.
- 2.2.41. Criar o Museu Ferroviário no prédio da Estação Ferroviária de Patrocínio, em parceria com a VLI.
- 2.2.42. Construir a concha acústica na Praça da Bíblia.
- 2.2.43. Criar o Museu Afro na sede da União Operário.
- 2.2.44. Criação das 15 estações da Via Sacra na subida da Serra do Cruzeiro.
- 2.2.45. Estruturar o Complexo da Serra do Cruzeiro, como importante atrativo turístico, cultural e ambiental do município.
- 2.2.46. Estruturar a visita turística nas propriedades rurais do município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição do objeto.
- 3.2. A disputa entre os licitantes será realizada por meio de propostas e lances em sessão pública na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO.
- 3.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento deva considerar o “processamento por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando pertinente”, assim definido como o “conjunto de procedimentos par a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras” (Decreto nº 11.462/2023, art. 2º, I).
- 3.4. A adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS foi julgada como pertinente para esta contratação, tendo em vista que o objeto se enquadra nas situações previstas nos incisos I, III e V do art. 3º do supracitado Decreto.
- 3.5. Para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 15 as empresas deverão estar aptas a realizar entregas de forma fracionada e muitas vezes de forma imediata. Para tanto deverão dispor de estabelecimento sediado no Município, ou dispor de sistema de logística que possibilite o pronto atendimento das solicitações.
- 3.6. A necessidade constante de aquisição de tais insumos aos diversos órgãos, por meio da utilização da tabela SINAPI como referência se deve pelo motivo de não ser possível prever todos os insumos

que serão necessários ao longo da vigência deste contrato, possibilitando assim que se adquira todo e qualquer item constante na referida tabela. Diante do exposto, é pertinente que após análise detida pela autoridade administrativa, se realize o devido processo licitatório pela modalidade Pregão, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI/MG, pois a mesma permite que sejam analisados os melhores custos referentes a insumos, gerenciamento, maiores índices de produtividade, cálculos realizados com maior eficiência e um maior nível de assertividade em escolhas de materiais que se fizerem necessários para execução de seus respectivos projetos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

##### 4.2. Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

##### 4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Da Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é imediata a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou outro instrumento hábil pelo CONTRATADO.

5.1.2.O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo MUNICÍPIO. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.1.3.Os materiais deverão ser entregues no local e horário informados na DFD.

5.2. Não será aceita recusa no fornecimento.

5.3. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da requisição de compra devidamente assinada pelo gestor do contrato e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

5.4. O fornecimento do objeto em desacordo com a requisição de compra e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

5.5. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.5.1.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Poderá verificar conformidade dos materiais com as especificações técnicas.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Prazo de entrega:

7.1.1. Pode variar em função do tipo de material, sendo materiais mais simples de entrega imediata e serviços de maior complexidade iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da NOTA DE EMPENHO pela CONTRATANTE.

### 7.2. Recebimento do Objeto:

7.2.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, tendo em vista a natureza do bem e sua forma de fornecimento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias contados do adimplemento.

7.3.2.Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.3.A CONTRATADA deverá emitir a NOTA FISCAL conforme legislação vigente.

7.3.4.Havendo irregularidades na emissão da NOTA FISCAL, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2.A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.4.3.As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



Rev

8.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 8.5.1.3. Lote pretendido de participação e desconto proposto.
- 8.5.1.4. Declaração de validade da proposta de 90 (*noventa*) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

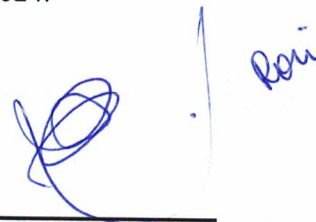
9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2. Das obrigações do CONTRATADO:



- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das NOTAS DE EMPENHO ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as convocações para retirada da(s) NOTA(S) DE EMPENHO ou de outro instrumento hábil.
- 9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no EDITAL e no contrato.
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 9.2.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.
- 9.2.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.14. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

- 9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.
- 9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (*dezesesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.2.18. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à extração, transporte e comercialização dos materiais fornecidos, incluindo, mas não se limitando ao Licenciamento ambiental e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para extração, produção, transporte e fornecimento dos materiais contratados.
- 9.2.19. Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 9.2.20. A contratada será a única responsável por eventuais sanções, penalidades ou restrições decorrentes do não cumprimento das exigências ambientais previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer ônus decorrente de irregularidades ambientais.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado da contratação está indicado em cada um dos lotes conforme tabela constante no item 1.9 deste Termo de Referência. O valor de referência dos materiais é aquele constante da Tabela SINAPI/MG Dezembro 2024, disponível em:

Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais



[https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI ref Insumos Composicoes MG 202412 NaoDesonerado.zip](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-mg/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_202412_NaoDesonerado.zip)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretarias	Dotação Orçamentária	Fonte
Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00	1540
Secretaria Municipal de Saude	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1708
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1751
Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Urbanismo	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Transito e Transporte	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Transito e Transporte	3.3.90.30.00.00	1752
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Compras E Licitação	3.3.90.30.00.00	1500

12.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições e o saldo remanescente.

13.3.1. Tratando-se de fornecimento contínuo, poderão ser firmados contratos de fornecimento, desde que observado o limite financeiro do lote, os quais poderão ter vigência prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

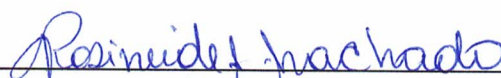
13.4. Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento, às quais vincula-se todas as regras do Edital, Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

13.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

1.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

Patrocínio, 31 de janeiro de 2025.



Rosineide Abadia Machado  
Equipe de planejamento  
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

OBJETIVO Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA pelo município de Patrocínio-MG, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil – SINAPI/MG.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

---

Thiago Oliveira Malagoli  
Secretário Municipal de Obras Públicas